PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont nº 880 – Centro - CEP: 38.755-000 – CNPJ/MF: 28.097.151/0001-26

Certifico que a Lei nº 380/2002 se encontra Registrada(o) no Livro próprio e publicado no Quadro Murul. Lagoa Grande, 23/outubro/2002. Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG. Encarregado

Revogada Lei 482/07

LEI Nº. 380/2.002.

Altera dispositivos da Lei Municipal Nº. 351/2.002, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 78, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a alínea "*b*", do inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº. 351/2.002, que passa a ter a seguinte redação:

"b) Assessoria Jurídica"

Art. 2º. Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº. 351/2.002, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. A Assessoria Jurídica e Assistência Judiciária são unidades de assessoramento técnico-jurídico, que tem dentre outras, as seguintes finalidades.
(...)
V – representar o município em juízo ou fora dele, sempre que solicitado pela autoridade superior."

Art. 3º. O Cargo de PROCURADOR JURÍDICO, passa a ter denominação de ASSESSOR JURÍDICO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 23 de outubro de 2.002.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamS